



COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PROJETO DE LEI Nº 495, DE 2022

Dispõe sobre a isenção do IOF para aposentados e pensionistas acima de 75 anos de idade.

Autor: Deputado CLEBER VERDE

Relator: Deputado ROBERTO ALVES

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 495, de 2022, de autoria do Deputado Cléber Verde, pretende isentar da cobrança do Imposto sobre Operações Financeiras – IOF, os empréstimos bancários, seguros, compra de moeda estrangeira e aquisição de títulos e valores mobiliários para aposentados e pensionistas acima de 75 anos de idade.

A justificativa é que os aposentados e pensionistas com mais de 75 anos de idade estão, em regra, doentes e endividados, e necessitam de alguma proteção do Estado, em linha com o Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

O Projeto de Lei foi distribuído às Comissões de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54, RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD), sendo que a proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II, e com Regime de Tramitação: Ordinária (Art. 151, III, RICD).

Nesta Comissão (CIDOSO), no prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.





II - VOTO DO RELATOR

De acordo com o art. 32, inciso XXV, alínea "h", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, a apreciação de matérias que tratem do regime jurídico de proteção à pessoa idosa, como é o caso da matéria objeto do Projeto de Lei em tela.

Assim, no mérito, o Projeto de Lei nº 495, de 2022, merece prosperar, tendo em vista que contribui para o aperfeiçoamento do regime jurídico de proteção dos direitos dos idosos.

III – CONCLUSÃO DO VOTO

Ante o exposto, no âmbito desta Comissão, no mérito, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 495, de 2022.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2022.

Deputado **ROBERTO ALVES**
Relator

2022-6321

